



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Porto Nacional

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020/PNA/REI/IFTO, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### 2º CHAMADA PÚBLICA DE ALUNOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS ALIMENTARES DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 198/2018/PNA/REI/IFTO, de 27 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 2, para distribuição de kits alimentares aos estudantes do IFTO Campus Porto Nacional, conforme segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O *Campus* Porto Nacional do IFTO, em decorrência do isolamento social causada pela pandemia do novo Coronavírus, disponibiliza 51 (cinquenta e um) kits alimentares para destinação aos discentes desta Unidade de Ensino que apresentem necessidade de segurança alimentar, mediante cadastro de inscrição e termo de responsabilidade a ser preenchido por meio do formulário "google forms" <https://forms.gle/iKYah5ETmCD9rKZWA> disponível no site <http://www.ifto.edu.br/porto> no período de 29 de Junho a 02 de Julho de 2020 (**até as 22 horas**).

1.2 A concessão dos 51 (cinquenta e um) kits alimentares será destinada aos estudantes do Ensino Médio Integrado, Técnico Subsequente, Projeja e Superior, que autodeclararem necessidade de segurança alimentar, cuja família não possua renda (ausência de renda) ou que prioritariamente possui renda familiar bruta até 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único: Entende-se por renda bruta familiar, a soma de todos os rendimentos familiares, formal e informal, incluindo aposentadorias, pensões, auxílio doença, benefício de prestação continuada ao Idosos ou pessoa com deficiência (PBC/LOAS), rendimento provido de aluguel e/ou outros.

1.3 Os kits serão distribuídos das seguintes forma:

a) 51 (cinquenta e um) kits aos estudantes que realizarem a solicitação por meio do formulário "google forms", que enquadre nos critérios de renda familiar prioritária de até 2 salários mínimos e autodeclarar necessidade de apoio alimentar. Neste caso, se houver mais de 50 inscritos, o IFTO selecionará por ordem de renda per capita familiar e de inscrição,

conforme dados declarados pelo estudante, respeitando-se o limite máximo de kits disponíveis.

1.4 O kit de alimento é composto de Arroz, Feijão carioca, Macarrão espaguete com sêmola, Farinha de milho flocada, Biscoito salgado sabor amanteigado, Café empacotado vácuo, Óleo vegetal, Açúcar cristal, Sal refinado, Farinha de mandioca, Sardinha em molho de tomate e Extrato de tomate.

1.5 O discente contemplado com o benefício tem direito a um Kit e deverá retirar no *Campus* Porto Nacional do IFTO, no horário e dia agendado pelo Campus, para evitar aglomerações, sendo **obrigatório o uso de máscaras de proteção**.

1.6 O *Campus* Porto Nacional publicará o dia e horário para retirada dos kits por meio do site e demais veículo de comunicação Institucional a partir do dia 03 de Julho de 2020.

1.7 O kit deverá ser retirado pelo **próprio aluno munido de documento de identidade ou pelo país ou responsável, com o devido uso da máscara de proteção e munido de um documento pessoal e do aluno** (os documentos deverão ser apresentados no momento do recebimento do kit).

1.8 O preenchimento correto do formulário de inscrição “online”, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, sendo passível de implicações disciplinares do IFTO e das leis penais brasileiras, caso haja omissão de informações ou utilização de má fé.

1.9 O IFTO não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário “online”, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência ao Estudante e Direção Geral do *Campus* Porto Nacional.

Porto Nacional, 29 de Junho de 2020.

ROSALY JUSTINIANO DE SOUZA ROCHA  
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rosalý Justiniano de Souza Rocha, Diretora-Geral Substituta**, em 29/06/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1028136** e o código CRC **AC6D170A**.

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto  
Nacional/TO — (63) 3363-9700  
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23337.011199/2020-57

SEI nº 1028136